

02/2024, de 23 de dezembro de 2024, que aprova a Metodologia de Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais, regulamentando o procedimento de autoavaliação para os órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 65.117, de 24 de abril de 2026, que alterou o Decreto nº 59.767/2020, estabelecendo que cada órgão da Administração Pública Municipal deverá indicar formalmente seu próprio Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade da SEME com a LGPD e as demais normativas correlatas, assegurando a proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública;

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para tratamento de questões relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais (GT-LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), com a finalidade de:

I - avaliar o nível de conformidade e realizar o diagnóstico da maturidade da SEME em relação à proteção de dados pessoais - conforme estabelecido pela LGPD e pelo Decreto nº 59.767/2020 e identificar ações necessárias para a adequação às disposições legais vigentes;

II - promover ações, campanhas de sensibilização, divulgar informativos, promover encontros e capacitações que visem à formação dos servidores da SEME, dentre outras medidas relativas à LGPD;

III - estabelecer ações integradas com instituições e órgãos governamentais com o propósito de fomentar colaborações técnicas e trocas de saberes;

IV - elaborar relatórios, com periodicidade a ser definida, sobre o nível de conformidade da SEME com a legislação vigente, identificando pontos de melhoria e propondo soluções;

V - mapear os processos da SEME que tratam de dados pessoais e verificar a correta aplicabilidade da LGPD, de modo a identificar riscos e vulnerabilidades, e definir como deve se dar a adequação à lei;

VI - formular a minuta do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEME, de modo a estabelecer as ações prioritárias e os prazos para o atingimento das adequações da Pasta às normativas da LGPD.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a quem cabe a coordenação do GT;

II - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica (AJ) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III - 2 (dois) representante da Coordenação de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo 1 (um) da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação e 1 (um) da Divisão de Gestão de Pessoas;

IV - 1 (um) representante do Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

(DGPE) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - 1 (um) representante do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos (DGE) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI - 1 (um) representante do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (GGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII - 1 (um) representante do Departamento de Gestão de Parcerias (DGP) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VIII - pelo(a) Responsável pelo Controle Interno (RCI) da SEME.

§ 1º - Os representantes serão indicados pelos responsáveis de cada Departamento.

§ 2º - Cada Departamento poderá indicar até 1 (um) suplente para a composição do GT-LGPD.

§ 3º - A formalização dos representantes, bem como, suas substituições, seja por motivo de ausência, desligamento ou outro que os impeça de participar das reuniões de forma assídua, se dará através de indicação no sistema SEI!.

§ 4º - As ações realizadas no âmbito do GT-LGPD deverão ser registradas em processo SEI! próprio, assim como as reuniões deverão ter suas atas elaboradas e anexadas ao processo.

Art. 3º O GT-LGPD fará reuniões ordinárias mensais, em datas previamente acordadas entre os representantes na reunião de abertura.

§ 1º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitas às necessidades de pauta.

§ 2º - Poderão ser adicionadas pautas por quaisquer representantes do GT até o dia anterior às reuniões ordinárias. Pautas sugeridas após o referido prazo deverão ser aprovadas pelos representantes do GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar anualmente um relatório sobre os resultados alcançados e as ações implementadas para o cumprimento das obrigações da LGPD, conforme Artigos 3º e 4º da Instrução Normativa da Controladoria Geral Do Município - CGM Nº 2 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro -

(11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

Ata de Reunião | Documento: [161145664](#)

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026

1. Data, hora e local:

Reunião Extraordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, realizada aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 15h, na modalidade virtual, conforme autorização do artigo 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - Celso Jorge Caldeira, que também preside o Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luis Felipe Vidal Arellano;

- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;

- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Fábio Augusto Martins Lepique;

- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho;

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Sílvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 10ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - Everton Natali dos Santos (suplente);

- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Tarsila Amaral Fabre (suplente);

- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Evandro Luis Alpoim Freire (suplente);

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Sílvia Helena da Silva Drumond;

- Representante da Secretaria Municipal de

Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho.

Convidou-se, na forma do artigo 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, para explicar sobre os aspectos jurídicos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/SP) nº 1.296 e do Mandado de Segurança nº 1061766-67.2026.8.26.0053, que constam nos pareceres SMT/AJ 160842732 e 161063972 (SEI 6020.2026/0009883-9), o Dr. César Santos Borlina, Procurador-Chefe da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT).

3. Ordem do dia:

Dando início aos trabalhos, foi lida a pauta enviada tempestivamente aos membros do CMUV por e-mail, juntamente com a documentação pertinente, em especial o parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Municipal da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT (SMT/AJ).

Antes da deliberação pelo colegiado do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), o Procurador-Chefe, César Santos Borlina, esclareceu aos membros presentes que a Declaração de Cobertura emitida pela Chubb Seguros Brasil S.A. e encaminhada pela Uber do Brasil Tecnologia Ltda. (160911557 e 161063766) não possui qualquer assinatura ou outra forma de verificação, sendo, portanto, desprovida de autenticidade. Além disso, apontou que a mencionada apólice de seguro não foi apresentada em conjunto com a Declaração de Cobertura e que o número citado no documento não permite consulta em portais públicos. Afirmou, ademais, que a Declaração de Cobertura menciona "condições gerais e particulares" que tampouco foram ofertadas. Concluiu que o documento apresentado não comprova a contratação do seguro pela requerente. Realçou, ainda, que a pessoa jurídica interessada em obter o credenciamento já fora notificada, em 08 de julho de 2026, a complementar satisfatoriamente sua documentação, razão pela qual o processo está apto a ser apreciado conclusivamente pelo Comitê (160842732 e 160881452). Por fim, ao ser questionado pelo Sr. Everton Natali dos Santos, o Dr. César Borlina explicou que o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido pela medida cautelar na ADPF nº 1.296/SP não se refere à publicação desta ata no Diário Oficial, mas sim ao limite temporal para que a municipalidade conclua a reanálise do pedido de credenciamento.

Após apreciação, o colegiado deliberou e aprovou, por unanimidade dos presentes, o seguinte item:

acolher, como fundamento e razão de decidir, o parecer exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT (SEI 6020.2026/0009883-9, doc. 161063972), que integra este veredito colegiado, para, na forma do artigo 4º, § 4º, da Resolução SMT/CMUV nº 38, de 15 de dezembro de 2025, INDEFERIR o credenciamento da empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.895.646/0001-87, como pessoa jurídica exploradora, nos termos da Lei Municipal nº 18.349, de 9 de dezembro de 2025, do Decreto Municipal nº 64.811, de 10 de dezembro de 2025 e da Resolução SMT/CMUV nº 38, de 15 de dezembro de 2025, pelo não preenchimento do requisito da contratação do seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), tal como

delimitado pela medida cautelar proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.296/SP e pelo artigo 11-A, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Derradeiramente, ficou registrado que, segundo o SEI nº 6020.2026/0002652-8, Despacho de Substituição nº 0160536437, o Secretário Executivo do CMUV, Sr. Rafael Toniato Mangerona, encontra-se em gozo de férias entre 13/07/2026 e 28/07/2026, sendo substituído em suas funções pelo Sr. Everton Natali dos Santos, também membro do CMUV, nos termos da Portaria SMT.GAB nº 049, de 15 de setembro de 2025.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 10ª Reunião Extraordinária foi encerrada às 15h40min, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV que registraram presença, e pelo Procurador-Chefe de SMT, César Santos Borlina, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do artigo 27 c.c. artigo 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Everton Natali dos Santos (suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT)

Suplente do Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Substituindo o Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Evandro Luis Alpoim Freire (suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Bárbara de Almeida Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Paulo Leite Junior

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Convidado:

César Santos Borlina

Procurador-Chefe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e

Transporte (SMT)

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: 160959880

CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT/SEMTRA Nº: 013/26

**INTERESSADO: PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

LOCAL: Av. Rio Branco, nº1448 e Al. Barão de Piracicaba, nº625, 627, 653, 659 e 667 - Bairro Campos Elíseos - São Paulo / SP

ASSUNTO: Projeto de reforma com aumento de área de um grupo de edificações para uso de serviços profissionais, oficinas, eventos e reuniões

CONTRIBUINTES: 008.017.0004-3, 008.017.0008-6, 008.017.0023-1, 008.017.0046-9 e 008.017.0047-7

ZONEAMENTO: ZEM - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana

CATEGORIAS DE USO: nR1-6, nR2-4 e nR3-4

DESCRIÇÃO DE USO: Serviços profissionais, oficinas e local de reunião e eventos

Despacho:

I- Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente dos pareceres técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas para o Projeto para reforma com aumento de área de um grupo de edificações para uso de serviços profissionais, oficinas, eventos e reuniões, Zoneamento ZEM - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana, Categoria de Uso nR1-6, nR2-4 e nR3-4 (Serviços profissionais, oficinas e local de reunião e eventos), do imóvel localizado na Av. Rio Branco, nº 1448, e Al. Barão de Piracicaba, nº 625, 627, 653, 659 e 667 - Bairro Campos Elíseos - São Paulo/SP.

II- Emita-se a competente **CERTIDÃO**.

III- Publique-se. A seguir, à SMT/Protocolo para providências.

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo de Mobilidade e Trânsito

Semtra

DIVISÃO DE FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: 161026557

Interessados: Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA e Universidade de São Paulo - USP

Assunto: Emissão de Nota de Empenho para realização do projeto piloto do Bike SP - Convênio 16/SMT.SEMTRA/2026

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes dos autos,